MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DE MESA nº 01, de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Convênio entre a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento e a ULFRO - União dos Legislativos da Fronteira Oeste.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a ULFRO é reconhecida como entidade representativa dos Legislativos Municipais da Fronteira Oeste,

CONSIDERANDO termo de Convênio Associativo entre a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento e a ULFRO - União dos Legislativos da Fronteira Oeste, que passa a integrar o presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento firma convênio associativo com a ULFRO - União dos Legislativos da Fronteira Oeste, mediante o pagamento das respectivas contribuições, mediante instrumento próprio com prazo determinado, com a devida assinatura, que deverá ser renovado anualmente, havendo interesse, se for o caso.

§1º. Que seja certificada a existência de dotação orçamentária, que passa a fazer parte do presente instrumento normativo.

§2º. Que seja mantido o efetivo controle dos valores pagos.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Lídio de Azevedo Mendes
Presidente

Leandro Adílio Ferreira
Vice-presidente

Thomaz Guilherme Goia Alves
1º Secretário

Maurício Bofill Del Fabro
2º Secretário

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO **02/2024**

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de dotação.**

Prezado(s):

Venho através deste, em resposta ao pedido de dotação, referente ao processo de convênio associativo entre a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e União dos Legislativos da Fronteira Oeste - ULFRO.

Certifico que há previsão de dotação orçamentária para o exercício 2024 conforme cláusula terceira do presente convênio, como segue o crédito 01.0.01.031 0001 2.005 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 04 de Janeiro de 2024.

Álvaro Couto Monson
Contador

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: (55) 3241-8629/8611
http://www.santanadolivramento.rs.leg.br
contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br

CONVÊNIO ASSOCIATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E UNIÃO DOS LEGISLATIVOS DA FRONTEIRA OESTE – ULFRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Sant'ana do Livramento, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 89.696.470/0001-45, com sede na Rua Senador Salgado Filho, 528 , CEP: 97573-432, Bairro Centro, Município de Sant'ana do Livramento/RS, doravante denominada Conveniente, neste ato, representada por seu Presidente, Ver. Lídio de Azevedo Mendes, CPF: 639.504.300-59, e a **União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO,** inscrita no CNPJ nº 89.818.686/0001/36, com sede provisória em Quaraí/ RS, sito a Avenida Artigas nº 310, CEP 97.560-000, Bairro Centro, doravante denominada **Conveniada**, neste ato representada por seu Presidente MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA, RG/SSP/RS nº 7024027802, CPF/MF nº 422.164.780-91, considerando o Art. 31, § 2º, Inciso 1º, letra "a" do Estatuto aprovado em 13 de setembro de 2019 resolução nº 011/2007, de 04 de setembro de 2007, resolve firmar o presente Convênio regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o convênio firmado entre a Câmara Municipal de Sant'ana do Livramento e a União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO, entidade civil de interesse público, que congrega os Vereadores e Legislativos da Região da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando o intercambio de seus Legislativos, visando:

I – desenvolver o espírito associativo entre os vereadores da região;

II – promover o estudo dos problemas sócio político-econômicos dos municípios, colaborando para o seu equacionamento;

III – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras Municipais;

IV – defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas de alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão publica;

V – defender a democracia como regime publico e o pleno exercício das liberdades publicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração Universal dos Direitos Humanos;

VI - solidar-se e participar de todas as lutas democráticas dos municípios, estados e países e defender o direito dos povos à autodeterminação;

VII – proporcionar o intercâmbio de experiências técnico-legislativas, por meio de encontros e boletins periódicos;

VIII – promover congressos no âmbito regional para estudos de moções e teses de municípios que possam ser levadas a futuros encontros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

A Conveniente contribuirá mensalmente com o valor de R$ 843,67 (oitocentos reais), reajustados anualmente pela variação do IGPM; as verbas decorrentes da presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Execução de Ações Legislativas (339039000000)
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039000000)
- Associações; Federações e Confederações (339039000000)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As contribuições serão efetuadas através de depósito na conta corrente da entidade, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, agência nº 0325, C/C nº 06.115058-02, CNPJ 89.818.686/0001-36, a título de contribuição estatutária, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O convênio vigorará a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por Resolução aprovada em Plenário.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para único fim.

Quaraí / RS, 02 de janeiro de 2024.

..... **MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA**

CONVENIENTE **CONVENIADA**

Testemunhas:

Nome: ..... CPF: .....

Nome: ..... CPF: .....